

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

**ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2022 às 08:30hs no auditório Professor Antônio Carlos do Vale da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 014/2022, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação do Processo Licitatório nº. 136/2021, modalidade Concorrência Pública nº. 008/2021. Dando início a sessão verifica que o protocolo de documentos de credenciamento e envelopes pelas empresas:

- Liarth Resíduos EIRELI - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - 04.578.889/0001-40, que cadastrou como representante o senhor Renan Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº. 115.554.866-30;
- Evolução Serviços E Soluções Ambientais - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - 27.740.311/0001-43, que cadastrou como representante o senhor Anderson Moreira Silva, inscrito no CPF nº. 011.960.706-95;

E o comparecimento das seguintes empresas:

- Sanetran Saneamento Ambiental Eireli - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - 95.391.876/0001-12, neste ato representada pela senhora Maria Clara Garcia Marques de Lima, inscrita no CPF nº. 114.998.116-40.
- BV Ambiental Ltda. - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - 40.212.199/0001-36, neste ato representada pelo senhor Vanderson Mariano de Queiroz, inscrito no CPF nº. 838.400.011-53;
- Golden Ambiental e Construções Eireli - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - 09.410.984/0001-53, neste ato representada pelo senhor Rafael Regis dos Santos, inscrito no CPF nº. 011.951.951-34;
- Baudant Serviços De Saneamento E Construções EIRELI - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - 17.559.916/0001-89, neste ato representada pelo senhor Rafael Nunes Garcia, inscrito no CPF nº. 056.530.361-96;
- Delurb Ambiental Ltda - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - 24.219.106/0001-49, neste ato representada pelo senhor Manoel de Moura Filho, inscrito no CPF nº. 894.046.887-20;
- Limpebras Engenharia Ambiental Ltda - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - 00.609.820.0001-85, neste ato representada pela senhora Sávia Cristina Alves, inscrita no CPF nº. 858.019.506-30;
- Transvias Construções E Terraplanagem Ltda - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - 54.883.194/0001-40, neste ato representada pelo senhor Carlos Humberto Costa Júnior, inscrito no CPF nº. 066.559.146-20;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

- SM Comercio E Serviço EIRELI - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - 14.567.322/0001-21, neste ato representada pelo senhor Kaue Gustavo Rodrigues, inscrito no CPF nº. 378.826.828-02;
- THV Saneamento Ltda - Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- 08.571.302/0001-21, neste ato representada pelo senhor Bruno Givaldo Mello Barbosa, inscrito no CPF nº. 425.491.958-17;

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação dá início aos trabalhos em conformidade com as disposições contidas no Edital e para o melhor andamento da sessão define uma comissão composta pelos representantes das empresas participantes para rubricarem a documentação e os envelopes, quais sejam: **Delurb Ambiental Ltda, THV Saneamento Ltda, Bv Ambiental Ltda, Baudani Serviços de Saneamento e Construções EIRELI e Transvias Construções e Terraplanagem Ltda.**

Na análise da documentação de credenciamento todas as empresas foram credenciadas, exceto as empresas **Transvias Construções e Terraplanagem Ltda e SM Comércio e Serviço EIRELI**, por não apresentarem documento de identificação do outorgante conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Em seguida o representante da empresa **SM Comércio e Serviço EIRELI** se retira da sessão e o representante da empresa **Transvias Construções e Terraplanagem Ltda.** após o anúncio do descredenciamento deixou de visar o restante da documentação.

Na oportunidade o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos dos itens 4.2.6 e 4.2.7 procedeu a consulta dos licitantes participantes no CEIS, CADIM, CAFIMP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, sendo as empresas aptas a participarem do presente certame conforme certidões em anexo. Salienta que em consulta ao CADIM/MG da empresa **Transvias Construções e Terraplanagem Ltda** consta que as informações disponíveis são insuficientes para consulta por meio da internet, o que será devidamente diligenciado.

Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes de habilitação de todas as empresas participantes, que foram rubricados pela comissão e representantes nomeados.

Em seguida a representante da empresa **Sanetran Saneamento Ambiental Eireli** se retira da sessão.

Fora solicitado que conste em ata os apontamentos abaixo pelas seguintes empresas:

- **Bv Ambiental Ltda.**, as empresas **Transvias Construções E Terraplanagem Ltda.** no credenciamento a procuração não está autenticada e falta comprovante de pagamento do seguro, não há CAT de varrição mecanizada e quem assinou as declarações não tem vínculo a empresa; a empresa **Sanetran**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

**Saneamento Ambiental Eireli** no credenciamento a procuração não está autenticada e falta comprovante de pagamento do seguro. O contrato social não está consolidado e está assinado somente pelo contador e falta comprovante de pagamento do seguro; a empresa **Liart Resíduos EIRELI** - no credenciamento a procuração não está autenticada e falta comprovante de pagamento do seguro. A mesma não possui o CAT operacional da varrição mecanizada, **SM Comercio E Serviço EIRELI** - sem documentos do proprietário e balanço não está chancelado pela junta apenas autenticado e não apresentou declaração de ME e não possui o CAT de varrição; a empresa **Evolução Serviços E Soluções Ambientais** – no credenciamento a procuração não está autenticada, falta comprovante de pagamento do seguro, falta de varrição mecanizada no CAT operacional e o balanço falta notas explicativas, a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.**– o balanço falta as notas explicativas; a empresa **Delurb Ambiental Ltda.**- no credenciamento a procuração não está autenticada, falta comprovante de pagamento do seguro, falta do CAT operacional da varrição mecanizada e o não contém as notas explicativas em balanço, a empresa **Golden Ambiental E Construções Eireli**- no credenciamento a procuração não está autenticada, falta comprovante de pagamento do seguro, não tem varrição no cnae, falta da certidão negativa de falência do cartório distribuidor e não apresentou CAT da varrição mecanizada.

- **THV Saneamento Ltda.** a empresa **Transvias Construções E Terraplanagem Ltda.** - não apresentou certidão de débitos inscritos estadual de 6 meses, balanço patrimonial não apresenta os demonstrativos mensais e nem notas explicativas conforme prevê a lei, a assinatura das declarações não confere com nenhum representante legal; a empresa **SM Comercio E Serviço EIRELI**-apresentou certidão federal vencida, balanço patrimonial não apresenta as demonstrações mensais do exercício de 2020, também não apresentou documentos do sócio proprietário autenticado, por fim não tem acervo técnico de varrição; a empresa **Golden**- não tem cnae relacionado a limpeza no balanço patrimonial e não foram apresentados o demonstrativo mensal e a nota explicativa conforme prevê a lei, também não foi apresentado CAT de varrição mecanizada; a empresa **Bv Ambiental Ltda.**- não apresentou atestado técnico de coleta de resíduos e no CAT não consta a art conforme a confea; a empresa **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.**- não apresentou CAT de varrição mecanizada – evoluções serviços não apresentou notas explicativas no balanço patrimonial conforme prevê a lei e também não apresentou CAT de varrição mecanizada; a empresa **Delurb Ambiental Ltda.**- o balanço não atende as normas da lei sem demonstrações do resultados do exercício mês a mês sem nota explicativa conforme prevê a lei, também não apresentou atestado de varrição mecanizada operacional; a empresa **Baudani Serviços De Saneamento E Construções EIRELI**- o balanço não atende as normas da lei sem demonstrações do resultados do exercício mês a mês sem nota explicativa conforme prevê a lei.

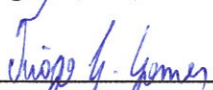
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

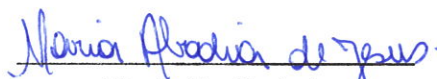
Em razão do volume de documentos suspende a presente sessão para avaliação dos sendo o resultado a ser divulgado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e no site do Município.

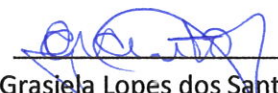
Os documentos de habilitação serão disponibilizados de forma digital no departamento de licitações ou via endereço eletrônico [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com). E demais atualizações sobre o certame estará disponível no site do município [www.tupaciguara.mg.gov.br](http://www.tupaciguara.mg.gov.br)

Nada mais havendo, encerra a presente sessão. O representante da seguinte empresa **Transvias Construções e Terraplanagem Ltda.** solicita que conste em ata que assinará a presente apenas como ouvinte já que foi descredenciado em momento oportuno.

Tupaciguara/MG, 08 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Gonçalves Gomes  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Maria Abadia de Jesus  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Grasiela Lopes dos Santos  
Membro da CPL

  
BV Ambiental Ltda.

  
Golden Ambiental e Construções Eireli

  
Baudani Serviços De Saneamento E Construções EIRELI

  
Delurb Ambiental Ltda.

  
Limpabras Engenharia Ambiental Ltda.

  
THV Saneamento Ltda.

  
LiARTH Resíduos EIRELI

  
Evolução Serviços E Soluções Ambientais

  
Carlos Humberto Costa Júnior